

GOVERNO DO ESTADO
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/BA

PORTARIA Nº. 578 DE 02 DE maio DE 2017

Acrescenta dispositivo ao Regulamento para realização de serviços, protocolo de documentos, cadastro e demais atividades pertinentes aos Despachantes Documentalistas, no âmbito do Departamento Estadual de Trânsito da Bahia – DETRAN/BA, aprovado pela Portaria DETRAN Nº 2.221, de 22 de dezembro de 2010.

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/BA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno deste Departamento, aprovado pela Resolução nº 002/2006, do Conselho de Administração, e esta homologada pelo Decreto nº 10.137/2006, de 27 de Outubro de 2006, e com fulcro no inciso II do Artigo 22 da Lei Federal Nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, Código de Trânsito Brasileiro – CTB,

RESOLVE:

Art. 1º – Acrescentar dispositivo ao Regulamento para realização de serviços, protocolo de documentos, cadastro e demais atividades pertinentes aos Despachantes Documentalistas, no âmbito do Departamento Estadual de Trânsito da Bahia – DETRAN/BA, aprovado pela Portaria DETRAN Nº 2.221, de 22 de dezembro de 2010, no Item 3, que passa a vigorar com a redação a seguir:

“3. DA ATUAÇÃO PERANTE O DETRAN

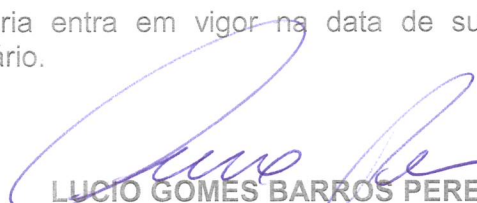
[...]

3.6. Todos os documentos entregues pelos proprietários de veículos aos Despachantes Documentalistas cadastrados deverão ser digitalizados, gerando arquivos em formato “PDF”, “P/B”, com resolução mínima de 300dpi.

3.6.1. As imagens dos arquivos mencionados no Item 3.6 deverão ser disponibilizadas, em até 5 (cinco) dias úteis, em área acessível via web, para importação (*upload*) por empresa(s) devidamente credenciada(s) pelo DETRAN/BA para o gerenciamento eletrônico de documentos com atribuições específicas para a guarda digital, certificação e divulgação seletiva dos documentos do Registro Nacional de Veículos Automotores - RENAVAM.”

Art. 2º - Permanece em vigor tudo que não foi alterado na Portaria DETRAN Nº 2.221/2010, pela presente.

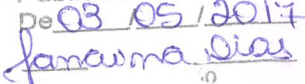
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.


LUCIO GOMES BARROS PEREIRA
Diretor-Geral

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN
Diretoria-Geral

Av. Antônio Carlos Magalhães, 7744 – Iguatemi. CEP: 41.100-140 - Salvador - Bahia - Brasil
Tel.: 71 3116-2317/ 2368 Fax: 3116-2295
Site: <http://www.detrان.ba.gov.br>



DETRAN-BA
Publicado no D. O. E.
de 03/05/2017

Jancina Dias